



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP



EDITAL 022/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFRR

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, e Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, com base na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018/CAPES, na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019/CAPES e no Edital/RP nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos(as) a **residentes** (licenciandos da UFRR) e **professores preceptores** (professores(as) das escolas-campo) no âmbito do Programa Residência Pedagógica/2020.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Residência Pedagógica - RP, uma ação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), com vistas a fomentar a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica. As Licenciaturas contempladas na UFRR são: Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Música, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Matemática a Distância, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Letras.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período;

3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. Serão ofertadas 312 (trezentas e doze) bolsas de residentes, 39 (trinta e nove) bolsas de preceptor e 52 (cinquenta e duas) vagas para residentes voluntários, as quais serão distribuídas entre as áreas do conhecimento, conforme o quadro 1:

Quadro 1: Número de vagas por curso

SUBPROJETO/ÁREA	CURSO(S) LICENCIATURA	Residente Bolsista	Preceptor	Residente Voluntário
Biologia	Ciências Biológicas	24	3	6
Alfabetização	Pedagogia	24	3	6
Arte	Artes Visuais e Música	24	3	-
Lic. Intercultural	Intercultural	96	12	24
Física e Química (Interdisciplinar)	Física e Química	24	3	-
Geografia	Geografia	24	3	4
Lic. em Educação do Campo	Educação do Campo	48	6	6
Matemática	Matemática	24	3	-
Letras/Língua Portuguesa	Letras/Língua Portuguesa	24	3	6
TOTAL		312	39	52

4.1.1. Em atendimento ao Decreto nº 9.508/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual em processos seletivos no âmbito da administração pública federal, 5% calculados do total de vagas ofertadas, o que equivale a 16 (dezesesseis) vagas, serão reservadas para pessoas com deficiência, que concorrerão entre si. Não havendo candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) para esta cota, as vagas serão ocupadas por classificados na listagem de ampla concorrência.

5. DA BOLSA

5.1. Do valor unitário

5.1.1. O valor unitário de cada **bolsa** de residente é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) e a bolsa de professor **preceptor** é de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) a ser pago mensalmente ao bolsista.

5.2. Do período de vigência

5.2.1. O período de vigência da bolsa será de 18 meses, com início das atividades previstas para **setembro de 2020** e pagamento da primeira bolsa em outubro de 2020.

Parágrafo Único: residentes voluntários não receberão bolsa, porém, terão prioridade no preenchimento de possíveis vagas futuras que possam surgir ao longo da vigência do projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. De **29 de julho a 10 de agosto de 2020** estarão abertas as inscrições de candidatos(as) à seleção para preenchimento das vagas para **residente bolsista, residente voluntário e professor preceptor**;

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas **através de e-mail** encaminhado ao orientador de cada núcleo de subprojeto com cópia para a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica-UFRR (endereços disponíveis no Anexo I) **até às 23h59min**, horário local, **do dia 10 de agosto de 2020**.

6.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá **anexar ao corpo do e-mail** cópia legível **em formato PDF** dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo II do Edital);
- II. Carteira de Identidade e CPF;
- III. Histórico Escolar atualizado (apenas para candidatos(as) a residente);
- IV. Curriculum Lattes atualizado (apenas para candidatos(as) a professor preceptor);
- VI. Carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Anexo III do Edital).

Parágrafo Único: os orientadores dos subprojetos responderão aos e-mails confirmando recebimento do mesmo, o que não garante a homologação da inscrição. A conferência da documentação anexa, que validará a inscrição, ocorrerá posteriormente e a **homologação das inscrições será publicada no dia 11 de agosto de 2020** no site da PROEG, <http://www.proeg.ufrr.br/> e nos murais dos respectivos cursos.

6.4. Poderão participar da seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios

6.4.1 Bolsista Residente e Residente Voluntário

- I - Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II - Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica; e
V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

6.4.1.1 O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.4.1.2 A UFRR não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.4.1.1

6.4.2 Bolsista Preceptor

I - Ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:

- a) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor(a) na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo(s) curso(s) que compõe o subprojeto;

- a) Os preceptores de pedagogia (Subprojeto de Alfabetização) deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I;
- b) Os preceptores de licenciatura intercultural e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo, respectivamente.

V - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

6.4.3 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link

<https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.4.3.1 A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo(s) docente(s) orientador(es) de cada núcleo e contará com as seguintes etapas:

- I. Análise da carta de intenção (Anexo III do Edital)
- II. Análise do Histórico Escolar (apenas para candidatos(as) a residentes)
- III. Entrevista (formato online)
- IV. Análise curricular (apenas para candidatos(as) a preceptores)

7.2. Para efeito de seleção e classificação do(a) candidato(a) ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

7.2.1. Análise do Histórico Escolar (apenas para candidatos(as) a residentes bolsistas e voluntários): peso 5

7.2.2. Análise da Carta de Intenção: peso 2,5

7.2.3. Entrevista: peso 2,5.

7.2.4. Análise curricular (apenas para candidatos(as) a preceptores): peso 5, considerando a Tabela para Pontuação de Currículo (Anexo IV)

7.3. Serão selecionados(as) os candidatos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no Edital. As bolsas serão atribuídas de acordo com o item 4.1. deste edital e dependerão da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES. Os estudantes que não forem classificados dentro do número de vagas para cada núcleo de subprojeto permanecerão na lista de espera. Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, dispostos em ordem de relevância:

- I. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado no Histórico Escolar (para residentes) ou no Currículo (para preceptores)
- II. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Entrevista;

III. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Carta de Intenção;

IV. O(A) candidato(a) com maior idade.

7.4. Os resultados serão publicados no site da PROEG, <http://www.proeg.ufrr.br/>, e divulgados nos murais dos respectivos cursos.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Os(As) bolsistas selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão os seguintes direitos:

8.1.1. Receber bolsa de residente no valor de 400,00 (quatrocentos reais) e de professor preceptor no valor de 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), concedidas pela CAPES, durante o período de 18 meses;

8.1.2. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o(a) docente orientador(a);

8.1.3. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas, para residentes, e docentes, para preceptores;

8.1.4. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

8.2. Os(As) residentes bolsistas e voluntários selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão as seguintes obrigações:

8.2.1. Cumprir, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;

8.2.2. Exercer suas tarefas, conforme plano de atividades elaborado juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) do subprojeto;

8.2.3. Elaborar planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

8.2.4. Entregar mensalmente ao(à) orientador(a) o registro das atividades desenvolvidas;

8.2.5. Elaborar relatórios de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo(a) docente orientador(a);

- 8.2.6. Entregar ao(à) docente orientador(a), no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;
- 8.2.7. Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos subprojetos implantados, entre outras atividades);
- 8.2.8. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
- 8.2.9. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o Programa de Residência Pedagógica;
- 8.2.10. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo(a) docente orientador(a) para o bom desempenho do projeto;
- 8.2.11. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Programa ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(à), à coordenadora institucional ou à Capes;
- 8.2.12. Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do Programa Residência Pedagógica;
- 8.3. Os(As) preceptores(as) bolsistas selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão as seguintes obrigações:
- 8.3.1. Participar das atividades do projeto institucional do Programa;
- 8.3.2. Auxiliar os(as) docentes orientadores(as) na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 8.3.3. Orientar o(a) residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o orientador;
- 8.3.4. Acompanhar e orientar as atividades do(a) residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividades;
- 8.3.5. Controlar a frequência dos residentes;
- 8.3.6. Informar ao(à) docente orientador(a) situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do(a) residente;
- 8.3.7. Avaliar periodicamente o(a) residente e emitir relatório de desempenho, a combinar com o(a) docente orientador(a);
- 8.3.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores para socializar conhecimentos e experiências;

8.3.9. Articular-se com os gestores e outros professores da escola para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

8.3.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa; e

8.3.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

8.4. O(A) bolsista que deixar de cumprir parte ou a totalidade das obrigações poderá ter a sua bolsa inicialmente suspensa e, caso necessário, poderá ser desligado(a) do Programa podendo, inclusive, precisar ressarcir valores recebidos nos casos previstos na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-259-de-17-dezembro-de-2019-234332362>).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para tanto, deverão enviar para o e-mail residencia.pedagogica@ufr.br, em anexo, o formulário para a interposição de recurso referente ao processo seletivo do Programa Residência Pedagógica-UFRR (Anexo V), de acordo com o Cronograma apresentado no item 11 deste Edital.

9.2. Será aceito somente um recurso por candidato(a) para cada situação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas a expectativa de admissão do(a) candidato(a) como bolsista ou voluntário(a) junto ao Programa Residência Pedagógica-UFRR, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES;

10.2. O(A) docente orientador(a), responsável por cada núcleo de subprojeto, enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional

do Programa de Residência Pedagógica, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

10.3. Os(As) candidatos(as) classificados terão que assinar o **Termo de Compromisso e entregar os dados da conta corrente individual, na data estipulada no cronograma**, independentemente de notificação individual;


10.4. O(A) aluno(a) bolsista não poderá trancar a matrícula durante a vigência da bolsa;

10.5. O presente edital está em consonância com as diretrizes do Edital nº 1/2020 do Programa Residência Pedagógica da Capes e com as Portaria nº 259/2019 e nº 38/2018 da CAPES, podendo a qualquer momento ser alterado ou mesmo suspenso.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

11. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
24/07/2020	Publicação do edital (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
25/07/2020 a 27/07/2020	Recurso de Impugnação ao Edital (online via e-mail residencia.pedagogica@ufr.br seguindo Anexo V)
28/07/2020	Resultado do Recurso de Impugnação (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
29/07/2020 a 10/08/2020	Inscrições dos candidatos(as)
11/08/2020	Homologação das inscrições (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
12/08/2020 a 13/08/2020	Recurso das homologações (online via e-mail residencia.pedagogica@ufr.br seguindo Anexo V)
14/08/2020	Publicação do resultado do recurso e homologação final (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
17/08/2020 a 21/08/2020	Seleção de residentes bolsistas, voluntários e preceptores
24/08/2020	Divulgação preliminar do resultado da seleção (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
25/08/2020	Recurso contra resultado preliminar (online via e-mail residencia.pedagogica@ufr.br seguindo Anexo V)
26/08/2020	Resultado Final (publicado em: http://www.proeg.ufr.br/index.php/documentos/editais/category/197-residencia-pedagogica)
01/09/2020	Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados da conta corrente na PROEG
01/09/2020	Início das atividades dos subprojetos



Vito da Silva Souza
Pró-reitor de Ensino e Graduação em exercício

Boa Vista, 24 de julho de 2020.

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

EDITAL 022/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR

SELEÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR

E-MAIL PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO COM DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Inscrição para o núcleo	Enviar e-mail para os dois endereços de e-mails	Responsável pelo recebimento e seleção
Biologia (Lic. em Ciências Biológicas)	lucilia.pacobahyba@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Lucília Dias Pacobahyba
Alfabetização (Lic. em Pedagogia)	edlauva.santos@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Edlauva Oliveira dos Santos
Lic. em Educação do Campo (Núcleo Ciências Humanas e Sociais)	sheila.mangoli@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Sheila de Fátima Mangoli Rocha
Lic. em Educação do Campo (Núcleo Ciências da Natureza e Matemática)	denise.nascimento@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Denise Andrade do Nascimento
Lic. Intercultural (Núcleo Ciências Humanas e Sociais)	fabio.carvalho@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Fabio Almeida de Carvalho
Lic. Intercultural (Núcleo Comunicação e Artes)	isabel.gondinho@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Isabel Maria Fonseca Gondinho
Lic. Intercultural (Núcleo Ciências da Natureza e Matemática)	mariana.cunha@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Mariana Souza da Cunha
Lic. Intercultural (Núcleo Ciências Humanas e Sociais)	maxim.repetto@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Maxim Repetto
Lic. em Geografia	artur.filho@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Artur Rosa Filho
Língua Portuguesa (Lic. em Letras)	luzineth.martins@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Luzineth Rodrigues Martins
Arte (Núcleo Lic. Artes Visuais e Música)	anderson.paiva@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Anderson dos Santos Paiva
Física e Química (Lic. em Física ou Lic. em Química)	habel.nasser@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Habel Nasser Rocha da Costa
Matemática (Lic. em Matemática presencial ou a distância)	erivaldo.lima@ufrr.br residencia.pedagogica@ufrr.br	Erivaldo Diniz de Lima

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
EDITAL 022/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR

SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
() Residente Bolsista () Residente Voluntário () Professor Preceptor		
Nome (completo e legível):		
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Telefones para contato:		
Povo indígena(L.I):		
Dados bancários: Ag:	C/C: Banco:	
Nome da Agência:		
ENDEREÇO (na cidade)		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)		
Município:		CEP:
Terra Indígena:	Estado:	
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS (apenas para residente)		
Ano de ingresso:	Matrícula:	
Está cursando (semestre): 4º () 5º () 6º () 7º () 8º () outros(especificar):		
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:		
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS (apenas para professor preceptor)		
Escola onde atua:		
Anos nos quais leciona:		

Indique o núcleo ao qual pretende se candidatar:

1. () Biologia (Licenciatura em Ciências Biológicas) Orientadora: Lucília Dias Pacobahyba
2. () Alfabetização (Licenciatura em Pedagogia) Orientadora: Edlauva Oliveira dos Santos
3. () Licenciatura em Educação do Campo (Núcleo Ciências Humanas e Sociais) Orientadora: Sheila de Fátima Mangoli Rocha
4. () Licenciatura em Educação do Campo (Núcleo Ciências da Natureza e Matemática) Orientadora: Denise Andrade do Nascimento
5. () Licenciatura Intercultural (Núcleo Comunicação e Artes) Orientador: Fabio Almeida de Carvalho
6. () Licenciatura Intercultural (Núcleo Comunicação e Artes) Orientadora: Isabel Maria Fonseca Gondinho
7. () Licenciatura Intercultural (Núcleo Ciências da Natureza e Matemática) Orientadora: Mariana Souza da Cunha
8. () Licenciatura Intercultural (Núcleo Ciências Humanas e Sociais) Orientador: Maxim Repetto
9. () Geografia (Licenciatura em Geografia) Orientador: Artur Rosa Filho
10. () Língua Portuguesa (Licenciatura em Letras) Orientadora: Luzineth Rodrigues Martins
11. () Arte (Licenciatura em Artes Visuais e Licenciatura em Música) Orientador: Anderson dos Santos Paiva
12. Física e Química (Licenciatura em Física e Licenciatura em Química) Orientador: Habel Nasser Rocha da Costa
13. Matemática (Licenciatura em Matemática presencial ou a distância) Orientador: Erivaldo Diniz de Lima

ANEXO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
EDITAL 022/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR
SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR
CARTA DE INTENÇÃO**

Nome: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Subprojeto: _____
Orientador(a): _____

ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa Residência Pedagógica/UFRR, explicitando as contribuições do Programa para a sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão e para a sua formação. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____

ANEXO IV

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP
EDITAL 022/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR**

**SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR
TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO**

1. Títulos (máximo 20 pontos)	Pontuação	Candidato(a)
1.1. Doutorado	10	
1.2. Mestrado	06	
1.3. Especialização	03	
1.4. Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h – <i>máximo 2</i>)	05	
1.5. Licenciatura no componente curricular específico do edital	10	
1.6. Licenciatura em área afim	05	
1.7. Professor efetivo da rede pública (concurado)	10	
1.8. Professor contratado	05	
Total	Máximo 20	
2. Atividades pedagógicas nos últimos 10 anos (máximo de 10 pontos)	Pontuação	Candidato(a)
2.1. Ensino		
2.1.1. Graduação	1 (por semestre)	
2.2. Pós-Graduação		
2.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	1 (por semestre)	
2.2.2. <i>Lato Sensu</i>	0,5 (por semestre)	
2.3. Médio e Fundamental	1 (por ano)	
Total	Máximo 10	
3. Atividades profissionais nos últimos 10 anos (máximo 10 pontos)	Pontuação	Candidato(a)
3.1. Participação em programas educacionais fomentados pelo governo (Observatório da Educação, Novos Talentos, Mais Educação, etc)	2 (semestre)	
3.2. Coordenação de Feiras de Ciência, Feiras do Conhecimento ou eventos similares	0,5 (por evento)	
3.3. Coordenação ou supervisão escolar	1 (por ano)	
3.4. Direção e vice direção escolar	2 (por ano)	
3.5. Participação em eventos, cursos e oficinas de formação (carga horária mínima de 4 horas)	0,5 (por participação)	
Total	Máximo 10	

4. Produção científica e/ou artística nos últimos 10 anos (máximo 10 pontos)	Pontuação	Candidato(a)
4.1. Participação em eventos científicos da área de educação/ensino	0,5 (evento)	
4.2. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação/ensino	3 (por artigo)	
4.3 Resumos ou resumos expandidos apresentados em eventos científicos na área de educação/ensino	0,5 (por trabalho)	
4.4. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas) apresentados em eventos científicos na área de educação/ensino	1 (por trabalho)	
4.5. Palestras e Conferências proferidas, comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	1 (por evento)	
4.6. Minicursos ministrados (mínimo de 4 horas)	2 (por evento)	
4.7. Livros publicados	10 (autoria)	
4.8. Capítulos de livros publicados	2 (por capítulo)	
Total	Máximo 10	

RESUMO	Pontuação	Candidato(a)
Item 1 – Títulos	Máximo 20	
Item 2 – Atividades didáticas nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Item 3 – Atividades profissionais nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Item 4 – Produção científica e/ou artística nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Total	Máximo 50	

ANEXO V

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**

**EDITAL 022/2020 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR
SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Motivo do Recurso:

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura